

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2012-MPPA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A SRA. SANDRA MARIA BEVILÁQUA E SILVA RIBEIRO.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 082/2012-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **SANDRA MARIA BEVILÁQUA E SILVA RIBEIRO**, proprietário do imóvel situado à Travessa Pratiqara nº 702, Mosqueiro, Belém/PA, E-mail: sandraribeiro15@gmail.com, neste instrumento qualificada como **LOCADORA**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo **GEDOC n.º 155519/2024**, fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Travessa Pratiqara, nº 702, Mosqueiro, Belém/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Mosqueiro/PA, decorreu da Dispensa de Licitação n.º 019/2012-MPPA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **08/04/2025** até **07/04/2026**, com base no art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 51 da Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA**, item 10.3, do contrato original, que trata DAS PENALIDADE E RESCISÃO, o seguinte subitem:

“10.3. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelos locadores”.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas, abaixo elencadas.

Belém/PA., 03 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO



SANDRA MARIA BEVILÁQUA E
SILVA RIBEIRO
LOCADORA

Testemunhas:

1. Yichelle Brito

EMANUEL TADEU
COUTINHO
MACHADO:3770222024

4

Assinado de forma digital por
EMANUEL TADEU COUTINHO
MACHADO:3770222024
Dados: 2024.11.11 15:51:06
-03'00'

2. _____